



Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo



Dumont (SP), 22 de abril de 2026.

OFÍCIO CPI N° 04/2026

Ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Sertãozinho/SP
Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Solicitação de informações e cooperação institucional.

Senhor Promotor,

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída por meio do Requerimento n° 04/2026, por intermédio de seu presidente abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, inicialmente, cumprimentá-lo e destacar a importância do Ministério Público na defesa do patrimônio público e da ordem jurídica.

Esta Comissão investiga possíveis irregularidades administrativas, financeiras e operacionais verificadas na execução do Contrato n° 060/2023, fruto do Pregão Presencial n° 016/2023, firmado com a empresa LEGUN BIOTECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.882.271/0001-25, que possui como sócio e representante legal o Senhor Carlos Manuel Laia de Sousa, portador do CPF n° 059.303.628-07. O objeto da investigação recai sobre o serviço de tratamento de esgoto municipal, onde laudos técnicos recentes apontaram um agravamento severo dos índices de poluição ambiental e ineficiência técnica, levantando suspeitas fundamentais sobre a efetiva prestação do serviço e a qualidade da fiscalização exercida pela administração municipal anterior, período em que os pagamentos foram autorizados.

No exercício de nossas prerrogativas constitucionais e legais, ressaltamos que as Comissões Parlamentares de Inquérito detêm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conforme assegura o Artigo 58, § 3° da Constituição Federal, o Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Dumont e o Artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante da gravidade dos fatos narrados e visando o alinhamento entre as instituições para evitar a duplicidade de esforços, solicitamos a gentileza de informar a este colegiado se existe nesta Promotoria de Justiça qualquer Inquérito Civil, Procedimento Preparatório ou



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Investigação Criminal que verse sobre a referida empresa, seus sócios ou as circunstâncias da execução deste contrato em Dumont. Tal informação é imprescindível para o balizamento técnico dos próximos passos desta CPI e para a garantia da busca pela verdade real sobre o uso dos recursos públicos. Na certeza de contarmos com vossa valorosa colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO EGNALDO DIANA

=Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito=



Câmara Municipal de Dumont
Estado de São Paulo



Dumont (SP), 22 de abril de 2026.

OFÍCIO CPI N° 04/2026

**Ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Sertãozinho/SP
Ministério Público do Estado de São Paulo**

Assunto: Solicitação de informações e cooperação institucional.

Senhor Promotor,

A Comissão Parlamentar de Inquérito constituída por meio do Requerimento n° 04/2026, por intermédio de seu presidente abaixo assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, inicialmente, cumprimentá-lo e destacar a importância do Ministério Público na defesa do patrimônio público e da ordem jurídica.

Esta Comissão investiga possíveis irregularidades administrativas, financeiras e operacionais verificadas na execução do Contrato n° 060/2023, fruto do Pregão Presencial n° 016/2023, firmado com a empresa LEGUN BIOTECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.882.271/0001-25, que possui como sócio e representante legal o Senhor Carlos Manuel Laia de Sousa, portador do CPF n° 059.303.628-07. O objeto da investigação recai sobre o serviço de tratamento de esgoto municipal, onde laudos técnicos recentes apontaram um agravamento severo dos índices de poluição ambiental e ineficiência técnica, levantando suspeitas fundamentais sobre a efetiva prestação do serviço e a qualidade da fiscalização exercida pela administração municipal anterior, período em que os pagamentos foram autorizados.

No exercício de nossas prerrogativas constitucionais e legais, ressaltamos que as Comissões Parlamentares de Inquérito detêm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conforme assegura o Artigo 58, § 3° da Constituição Federal, o Artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Dumont e o Artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Diante da gravidade dos fatos narrados e visando o alinhamento entre as instituições para evitar a duplicidade de esforços, solicitamos a gentileza de informar a este colegiado se existe nesta Promotoria de Justiça qualquer Inquérito Civil, Procedimento Preparatório ou



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo



Investigação Criminal que verse sobre a referida empresa, seus sócios ou as circunstâncias da execução deste contrato em Dumont. Tal informação é imprescindível para o balizamento técnico dos próximos passos desta CPI e para a garantia da busca pela verdade real sobre o uso dos recursos públicos. Na certeza de contarmos com vossa valorosa colaboração, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO EGNALDO DIANA

=Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito=